

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2931, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E
DECRETOMUNICIPAL Nº 2931/2024.

OBJETO: O presente edital tem como objeto promover o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual instalação de sistema e prestação de serviço de videomonitoramento, cobrindo todas as entradas da cidade e pontos estratégicos que atualmente estão desprotegidos com objetivo de fortalecer a segurança pública em Cruzília.

INTERESSADO: Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2026 às 17h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h09 de 08/06/2026

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h10 de 08/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

– www.licitardigital.com.br

ATO Nº 051/2025 de 12 de março de 2025: Pregoeira Oficial Simone da Silva Machado

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 424.075,04
(quatrocentos e vinte e quatro mil e setenta e cinco reais e quatro centavos).

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações

– www.licitardigital.com.br > edital PE 014/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 2274-0100

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG, por intermédio do Departamento de Licitação, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Simone da Silva Machado, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 051/2025**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 019/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 2931/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, através do endereço eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações, Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.cruzilia.mg.gov.br.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto promover o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual instalação de sistema e prestação de serviço de videomonitoramento, cobrindo todas as entradas da cidade e pontos estratégicos que atualmente estão desprotegidos com objetivo de fortalecer a segurança pública em Cruzília. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.1.1 Havendo a necessidade do sistema, a Pregoeira poderá seguir as fases do pregão em parcelas dos itens licitados, devendo os interessados se atentar para o procedimento adotado pelo ente licitante.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3.Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavallo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF**

- **FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3.8. Declaração conjunta constante no anexo III.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço).

8.5.2. Alvará de Localização de Funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa licitante;

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.;

8.6.4. A licitante vendora terá que apresentar na aba pós-disputa a planilha com valores unitários de cada item.

8.6.5. Será convocada a licitante melhor classificada no certame para realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a prova de teste.

8.6.6 Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a Declaração constante no anexo IV.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU

(Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavos.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “

aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.931/2024.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 Empresas brasileiras;

9.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2931/2024.

10.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sobpena de desclassificação.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m)a perfeita identificação do material licitado;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.3. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor (es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.4. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail cruziliacompras@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento

17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

17.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.5. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.8. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.12. Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

17.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

18. DO CONTRATO

18.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sobpena de decair do direito à contratação.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



18.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

19.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

19.7. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



20.1. A execução da prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. O objeto deverá ser entregue no momento da solicitação, mediante apresentação de **AUTORIZAÇÃO**;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21;

20.3. Nos termos legais, atuarão no presente procedimento de contratação os servidores para gestão e fiscalização de contrato: Gestor Gilberto Messias da Rocha e o Fiscal Edinaldo Candido Trajano, o qual ficará incumbido da realização das disposições legais e alhures destacadas na presente contratação.

20.4. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o

CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

20.4.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

20.4.2. Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

20.4.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da Prestação do serviço;

20.4.4. Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a prestação dos serviços realizada em desacordo com as especificações exigidas;

20.4.5. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) da execução da prestação de serviço(s);

20.4.6. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



compatibilidade entre o serviço prestado ao que foi solicitado;

20.4.7. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

20.4.8. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

20.4.9. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

20.4.10. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

20.4.11. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

20.4.12. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

21.5. O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

21.6. Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

21.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

21.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.9. O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

21.9.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

21.9.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



21.9.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

21.9.4. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

21.9.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.10. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.11. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do **gestor: Gilberto Messias da Rocha** e por sua vez, o contrato será acompanhado pelo **Fiscal: Edinaldo Candido Trajano**.

21.12. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0018 1.500.000
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0001.2.0018 1.500.000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cruziliacompras@gmail.com

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

22.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



Município de Cruzília-MG, na entrega do serviço, ainda que inicial/intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do serviço, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

22.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

22.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



23.1. O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados, com demonstração documental de três fornecedores diferentes, e analítica, através de planilha elaborada por Contador, demonstrando o aumento de custos e da respectiva repercussão de tais fatores na execução do contrato, sem que haja aumento do BDI, que deve permanecer ao final o mesmo do momento da assinatura do contrato, observado ainda o tempo de validade das propostas.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de serviço ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16. Integram o Presente Edital:

27.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.16.2. Anexo II - Minuta da ARP;

27.16.3. Anexo III – Declaração Conjunta;

27.16.4. Anexo IV – Declaração de Fornecimento.

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cruzilia.mg.gov.br.

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 2274-0100 e e-mail: licitacao@cruzilia.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cruzília, 24 de abril de 2026.

DE ACORDO

GILBERTO MESSIAS DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1 - A presente contratação por meio do procedimento nº -----, modalidade **pregão eletrônico**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual instalação de sistema e prestação de serviço de videomonitoramento, cobrindo todas as entradas da cidade e pontos estratégicos que atualmente estão desprotegidos com objetivo de fortalecer a segurança pública em Cruzília.

2.2 - A contratação tem como objetivo reaproveitar o sistema já existente, integrando todas as câmeras em uma plataforma única. Essa unificação permitirá um acesso mais prático e eficiente às imagens, tanto na sala de monitoramento quanto em dispositivos móveis, como celulares e tablets, utilizando logins e senhas individuais para controle de acesso.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



2.3 – A Prefeitura Municipal de Cruzília/MG atualmente utiliza o Sistema Javali Software e IA em sua rotina administrativa, razão pela qual a solução a ser contratada deverá possuir plena compatibilidade e integração com o ambiente tecnológico existente.

2.4 - A exigência justifica-se por razões de economicidade, eficiência administrativa e continuidade operacional, visando evitar retrabalho, custos adicionais de migração, paralisação de serviços, perda de informações e necessidade de reestruturação dos fluxos já consolidados pela Administração Pública.

2.5 - A contratação inclui a expansão do sistema com câmeras IP digitais integradas a tecnologias de inteligência artificial e leitura de placas. Essas inovações possibilitarão funcionalidades avançadas, como contagem de pessoas, detecção de objetos abandonados, identificação de tumultos, reconhecimento facial, monitoramento de comboios, rastreamento cronológico de veículos pela cidade e outras ferramentas que fortalecem a segurança e a gestão urbana.

2.6 - A inteligência artificial tem um papel crucial no monitoramento urbano voltado para a segurança pública. Aqui estão algumas das principais contribuições:

- **Prevenção de crimes:** Sistemas de IA analisam imagens de câmeras e padrões de comportamento para identificar atividades suspeitas e alertar as autoridades
- **Reconhecimento facial:** Pode ajudar na identificação de indivíduos procurados pela polícia e localizar pessoas desaparecidas.
- **Análise de dados em tempo real:** Algoritmos inteligentes processam grandes volumes de dados para prever tendências criminais e otimizar o posicionamento de forças de segurança.
- **Resposta rápida a emergências:** Sensores e câmeras inteligentes podem detectar incidentes, como tiroteios ou acidentes, e acionar socorro imediato
- **Monitoramento de grandes eventos:** A IA pode gerenciar a segurança em eventos públicos, evitando tumultos e garantindo a ordem.
- **Patrulhamento automatizado:** Câmeras equipadas com IA podem patrulhar áreas de risco, ampliando o alcance da vigilância policial.

2.7 - Deverão ser mantidos as tecnologias de leitura de placas e monitoramento das entradas já existentes, mantendo os equipamentos existentes como câmeras, switches,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



cabos, No break, Pórticos, que são de propriedade da Prefeitura Municipal e fazer a ampliação de 2 câmeras IP fixa em cada ponto existente e remanejamento do ponto de Saída para Aiuruoca. 6 novos pontos, 3 pontos com câmeras varifocais para Leitura de placas, 3 pontos com câmeras varifocais no centro para reconhecimento facial e contagem de pessoas

2.8 – Os itens contratados estão especificados na tabela a seguir de acordo com o agrupamento apresentado:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



Especificação					Preço Médio	
Grupo	Item	Descrição do Módulo Sistema	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (12 meses)	Valor Total
1	1	Material para ampliação dos Pontos existentes	Pontos	4	R\$ 1.435,78	R\$ 5.743,12
	2	Instalação da Ampliação dos Pontos Existentes	Pontos	4	R\$ 528,33	R\$ 2.113,33
	3	Remanejamento do Ponto existente da saída de Aiuruoca	Pontos	1	R\$ 5.080,00	R\$ 5.080,00
	4	Manutenção Mensal dos Pontos com substituição de equipamentos	Pontos /mês	48	R\$ 313,00	R\$ 15.024,00
	5	Licença Mensal de software de Monitoramento	Pontos /mês	48	R\$ 1.526,00	R\$ 73.248,00
Total Parcial do Grupo 1						R\$ 101.208,45
2	1	Material para Instalação de novos Pontos LPR	Pontos	3	R\$ 14.620,84	R\$ 43.862,52
	2	Instalação de novos Pontos LPR	Pontos	3	R\$ 3.293,33	R\$ 9.880,00
	4	Manutenção Mensal de novos Pontos LPR	Pontos /mês	36	R\$ 546,33	R\$ 19.668,00
	5	Licença Mensal de software de Monitoramento	Pontos /mês	36	R\$ 1.712,67	R\$ 61.656,00
Total Parcial do Grupo 2						R\$ 135.066,52
3	1	Material para Instalação de novos Pontos Centro	Pontos	3	R\$ 14.729,82	R\$ 44.189,46
	2	Instalação de novos Pontos Centro	Pontos	3	R\$ 2.993,33	R\$ 8.980,00
	4	Manutenção Mensal de novos Pontos Centro	Pontos /mês	36	R\$ 329,67	R\$ 11.868,00
	5	Licença Mensal de software de Monitoramento	Pontos /mês	36	R\$ 1.712,67	R\$ 61.656,00
Total Parcial do Grupo 3						R\$ 126.693,46
4	1	Material para ampliação para sala de monitoramento	Pontos	1	R\$ 28.618,55	R\$ 28.618,55
	2	Instalação da Ampliação da sala de Monitoramento	Pontos	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
	4	Manutenção da Ampliação da sala de Monitoramento	Pontos /mês	12	R\$ 1.013,00	R\$ 12.156,00
	5	Licença Mensal de software de Monitoramento	Pontos /mês	12	R\$ 1.552,67	R\$ 18.632,00
Total Parcial do Grupo 4						R\$ 61.106,55
VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$	424.074,98

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



Cada um dos itens da tabela a cima deve seguir a seguinte especificação:

2.7 - PARA OS PONTOS EXISTENTES:

2.7.1 - ENTRADA E SAÍDA DE CRUZÍLIA – SENTIDO BAEPENDI

As câmeras existentes devem ser mantidas, garantindo a tecnologia de leitura de placas, a interligação à plataforma Hélios da Polícia Militar, o registro de comboios e a identificação de veículos com restrições.

Deverá ser instalado 2 câmeras fixas IP, no mesmo sentido das câmeras varifocais motorizadas existentes para monitoramento do ambiente.

A empresa vencedora será responsável pela manutenção dos equipamentos, assegurando seu funcionamento eficaz durante um período de 12 (doze) meses, inclusive substituição de equipamentos caso necessário. Além disso, deverá tomar as providências necessárias junto às empresas de fornecimento de internet e outros serviços essenciais para a operação contínua do sistema.



RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



2.7.2 - ENTRADA E SAÍDA DE CRUZÍLIA – SENTIDO SÃO TOMÉ DAS LETRAS

As câmeras existentes devem ser mantidas, garantindo a tecnologia de leitura de placas, a interligação à plataforma Hélios da Polícia Militar, o registro de comboios e a identificação de veículos com restrições.

Deverá ser instalado 2 câmeras fixas IP, no mesmo sentido das câmeras varifocais motorizadas existentes para monitoramento do ambiente.

A empresa vencedora será responsável pela manutenção dos equipamentos, assegurando seu funcionamento eficaz durante um período de 12 (doze) meses, inclusive substituição de equipamentos caso necessário. Além disso, deverá tomar as providências necessárias junto às empresas de fornecimento de internet e outros serviços essenciais para a operação contínua do sistema.



2.7.3 - ENTRADA E SAÍDA DE CRUZÍLIA – SENTIDO MINDURI

As câmeras existentes devem ser mantidas, garantindo a tecnologia de leitura de placas, a interligação à plataforma Hélios da Polícia Militar, o registro de comboios e a identificação de veículos com restrições.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



Deverá ser instalado 2 câmeras fixas IP, no mesmo sentido das câmeras varifocais motorizadas existentes para monitoramento do ambiente.

A empresa vencedora será responsável pela manutenção dos equipamentos, assegurando seu funcionamento eficaz durante um período de 12 (doze) meses, inclusive substituição de equipamentos caso necessário. Além disso, deverá tomar as providências necessárias junto às empresas de fornecimento de internet e outros serviços essenciais para a operação contínua do sistema.



2.7.4 - ENTRADA E SAÍDA DE CRUZÍLIA – SENTIDO AIURUOCA

As câmeras existentes devem ser mantidas, garantindo a tecnologia de leitura de placas, a interligação à plataforma Hélios da Polícia Militar, o registro de comboios e a identificação de veículos com restrições.

Deverá ser instalado 2 câmeras fixas IP, no mesmo sentido das câmeras varifocais motorizadas existentes para monitoramento do ambiente.

A empresa vencedora será responsável pela manutenção dos equipamentos, assegurando seu funcionamento eficaz durante um período de 12 (doze) meses, inclusive substituição de equipamentos caso necessário. Além disso, deverá tomar as providências necessárias junto às empresas de fornecimento de internet e outros serviços essenciais para a operação contínua do sistema.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



Deverá ser remanejado o ponto existente para o novo local, possibilitando assim a correção do monitoramento da Rua Elvira Nogueira Rocha, fazendo remanejamento do Ponto, padrão de energia e ponto de internet.



Ponto onde deverá ser remanejado os equipamentos existentes.



RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mandalara E Mandalara Marchador- Terra da Santa Cruz



2.8 - PARA OS NOVOS PONTOS:

2.8.1 - SAÍDA DO OZÓRIO – SAÍDA PARA ESCOLA AGRÍCOLA

Será instalado um novo ponto de monitoramento com a seguinte composição:

- **Padrão de energia** conforme a norma da concessionária local, monofásico de 63 A, com caixa de medição tipo lente instalada em poste da concessionária e interligação via subterrânea.
- **Pórtico 7 metros para câmera LPR, com suporte e entrada subterrânea,**
- **2 câmeras varifocais motorizadas IP**, equipadas com tecnologia de leitura de placas embarcada ou por meio de software adicional. As câmeras serão interligadas à plataforma Hélios da Polícia Militar, permitindo o registro de comboios e a identificação de veículos com restrições.
- **2 câmeras fixas Full HD, 1080 p, IP**, equipadas com detecção de Tumulto, movimentação suspeita, aglomeração,
- **Sistema de alimentação contínua**, com proteção contra surtos elétricos e autonomia de funcionamento superior a 6 horas em caso de falta de energia elétrica.
- **Infraestrutura subterrânea** para encaminhamento de energia elétrica e internet até o pórtico das câmeras. A internet será contratada separadamente pela Prefeitura Municipal.

A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários para a instalação do sistema mencionado. Dessa forma, deverá realizar o dimensionamento adequado da quantidade de cabos, conectores e demais suprimentos. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Cruzília não se responsabilizará por aditivos referentes a materiais de instalação não previstos ou previstos de forma inadequada.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



2.8.2 - SAÍDA SÃO TOMÉ – ART MINAS –

Será instalado um novo ponto de monitoramento com a seguinte composição:

- **Padrão de energia** conforme a norma da concessionária local, monofásico de 63 A, com caixa de medição tipo lente instalada em poste da concessionária e interligação via subterrânea.
- **Pórtico 7 metros para câmera LPR, com suporte e entrada subterrânea,**
- **2 câmeras varifocais motorizadas IP**, equipadas com tecnologia de leitura de placas embarcada ou por meio de software adicional. As câmeras serão interligadas à plataforma Hélios da Polícia Militar, permitindo o registro de comboios e a identificação de veículos com restrições.
- **2 câmeras fixas Full HD, 1080 p, IP**, equipadas com detecção de Tumulto, movimentação suspeita, aglomeração,
- **Sistema de alimentação contínua**, com proteção contra surtos elétricos e autonomia de funcionamento superior a 6 horas em caso de falta de energia elétrica.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavallo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



- **Infraestrutura subterrânea** para encaminhamento de energia elétrica e internet até o pórtico das câmeras. A internet será contratada separadamente pela Prefeitura Municipal.

A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários para a instalação do sistema mencionado. Dessa forma, deverá realizar o dimensionamento adequado da quantidade de cabos, conectores e demais suprimentos. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Cruzília não se responsabilizará por aditivos referentes a materiais de instalação não previstos ou previstos de forma inadequada.



2.8.3 - SAÍDA GARAGEM – EM FRENTE AO RESTAURANTE DO RAFAEL

Será instalado um novo ponto de monitoramento com a seguinte composição:

- **Padrão de energia** conforme a norma da concessionária local, monofásico de 63 A, com caixa de medição tipo lente instalada em poste da concessionária e interligação via subterrânea.
- **Pórtico 7 metros para câmera LPR, com suporte e entrada subterrânea,**
- **2 câmeras varifocais motorizadas IP**, equipadas com tecnologia de leitura de placas embarcada ou por meio de software adicional. As câmeras serão interligadas à plataforma Hélios da Polícia Militar, permitindo o registro de comboios e a identificação de veículos com restrições.
- **2 câmeras fixas Full HD, 1080 p, IP**, equipadas com detecção de Tumulto, movimentação suspeita, aglomeração,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



- **Sistema de alimentação contínua**, com proteção contra surtos elétricos e autonomia de funcionamento superior a 6 horas em caso de falta de energia elétrica.
- **Infraestrutura subterrânea** para encaminhamento de energia elétrica e internet até o pórtico das câmeras. A internet será contratada separadamente pela Prefeitura Municipal.

A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários para a instalação do sistema mencionado. Dessa forma, deverá realizar o dimensionamento adequado da quantidade de cabos, conectores e demais suprimentos. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Cruzília não se responsabilizará por aditivos referentes a materiais de instalação não previstos ou previstos de forma inadequada.



2.8.4 - SAÍDA AIURUOCA – REMANEJAMENTO DO PONTO EXISTENTE

Deverá ser remanejado o ponto existente mantendo as seguintes composições:

- **Padrão de energia** conforme a norma da concessionária local, monofásico de 63 A, com caixa de medição tipo lente instalada em poste da concessionária e interligação via subterrânea. Aproveitar padrão existente.
- **2 câmeras varifocais motorizadas IP**, equipadas com tecnologia de leitura de placas embarcada ou por meio de software adicional. As câmeras serão interligadas à plataforma Hélios da Polícia Militar, permitindo o registro de

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



comboios e a identificação de veículos com restrições. Aproveitar equipamento existente

- **2 câmeras fixas Full HD**, 1080 p, IP, equipadas com detecção de Tumulto, movimentação suspeita, aglomeração,
- **Sistema de alimentação contínua**, com proteção contra surtos elétricos e autonomia de funcionamento superior a 6 horas em caso de falta de energia elétrica. Aproveitar equipamento existente
- **Infraestrutura subterrânea** para encaminhamento de energia elétrica e internet até o pórtico das câmeras. A internet será utilizada a do ponto existente, acionando o provedor para remanejamento e adequação.

A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários para a instalação do sistema mencionado. Dessa forma, deverá realizar o dimensionamento adequado da quantidade de cabos, conectores e demais suprimentos. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Cruzília não se responsabilizará por aditivos referentes a materiais de instalação não previstos ou previstos de forma inadequada.



2.8.5 - CENTRO – RUA DA PREFEITURA

Será instalado um novo ponto de monitoramento com a seguinte composição:

- **Padrão de energia** conforme a norma da concessionária local, monofásico de 63 A, com caixa de medição tipo lente instalada em poste da concessionária e interligação via subterrânea.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



- **2 câmeras varifocais motorizadas IP**, equipadas com tecnologia de leitura de placas embarcada ou por meio de software adicional. As câmeras serão interligadas à plataforma Hélios da Polícia Militar, permitindo o registro de comboios e a identificação de veículos com restrições.
- **2 câmeras fixas Full HD, 1080 p, IP**, equipadas com detecção de Tumulto, movimentação suspeita, aglomeração,
- **Pórtico para sistema de monitoramento**

O pórtico será composto por uma estrutura projetada para a instalação de 4 câmeras, garantindo cobertura eficiente da área monitorada.

Especificações técnicas:

- Giroflex em LED, compatível com alimentação de 12 / 24 VCC.
- Sistema de alimentação contínua, com proteção contra surtos elétricos e autonomia superior a 6 horas em caso de falta de energia elétrica.
- Cabeamento subterrâneo, assegurando a conectividade dos dispositivos.
- Placas de aviso de monitoramento, informando a presença do sistema de segurança.
- Design otimizado, visando o melhor aproveitamento da estrutura e minimização da poluição visual.
- **Infraestrutura subterrânea** para encaminhamento de energia elétrica e internet até o pórtico das câmeras. A internet será contratada separadamente pela Prefeitura Municipal.

A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários para a instalação do sistema mencionado. Dessa forma, deverá realizar o dimensionamento adequado da quantidade de cabos, conectores e demais suprimentos. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Cruzília não se responsabilizará por aditivos referentes a materiais de instalação não previstos ou previstos de forma inadequada.

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



2.8.6 - CENTRO – CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Será instalado um novo ponto de monitoramento com a seguinte composição:

- **Padrão de energia** conforme a norma da concessionária local, monofásico de 63 A, com caixa de medição tipo lente instalada em poste da concessionária e interligação via subterrânea.
- **2 câmeras varifocais motorizadas IP**, equipadas com tecnologia de leitura de placas embarcada ou por meio de software adicional. As câmeras serão interligadas à plataforma Hélios da Polícia Militar, permitindo o registro de comboios e a identificação de veículos com restrições.
- **2 câmeras fixas Full HD, 1080 p, IP**, equipadas com detecção de Tumulto, movimentação suspeita, aglomeração,
- **Pórtico para sistema de monitoramento**

O pórtico será composto por uma estrutura projetada para a instalação de 4 câmeras, garantindo cobertura eficiente da área monitorada.

Especificações técnicas:

- Giroflex em LED, compatível com alimentação de 12 / 24 VCC.
- Sistema de alimentação contínua, com proteção contra surtos elétricos e autonomia superior a 6 horas em caso de falta de energia elétrica.
- Cabeamento subterrâneo, assegurando a conectividade dos dispositivos.
- Placas de aviso de monitoramento, informando a presença do sistema de segurança.
- Design otimizado, visando o melhor aproveitamento da estrutura e minimização da poluição visual.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

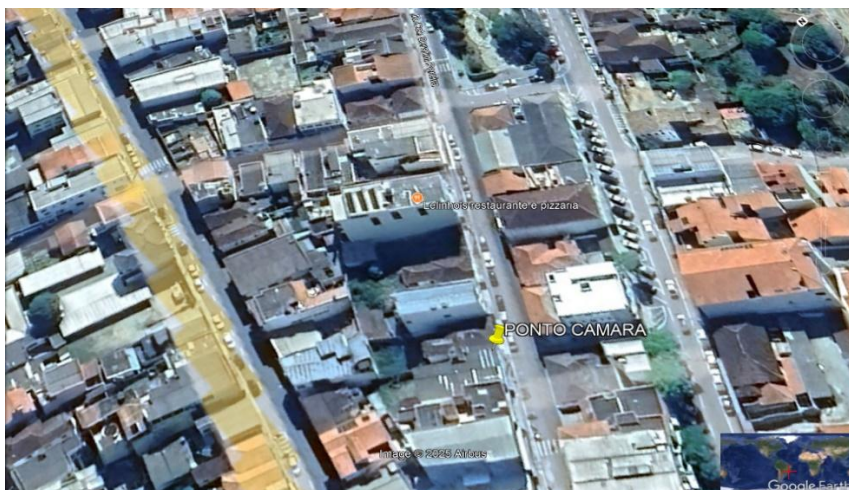
CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



- **Infraestrutura subterrânea** para encaminhamento de energia elétrica e internet até o pórtico das câmeras. A internet será contratada separadamente pela Prefeitura Municipal.

A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários para a instalação do sistema mencionado. Dessa forma, deverá realizar o dimensionamento adequado da quantidade de cabos, conectores e demais suprimentos. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Cruzília não se responsabilizará por aditivos referentes a materiais de instalação não previstos ou previstos de forma inadequada.



2.8.7 - CENTRO – FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO

Será instalado um novo ponto de monitoramento com a seguinte composição:

- **Padrão de energia** conforme a norma da concessionária local, monofásico de 63 A, com caixa de medição tipo lente instalada em poste da concessionária e interligação via subterrânea.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



- **2 câmeras varifocais motorizadas IP**, equipadas com tecnologia de leitura de placas embarcada ou por meio de software adicional. As câmeras serão interligadas à plataforma Hélios da Polícia Militar, permitindo o registro de comboios e a identificação de veículos com restrições.
- **2 câmeras fixas Full HD, 1080 p, IP**, equipadas com detecção de Tumulto, movimentação suspeita, aglomeração,
- **Pórtico para sistema de monitoramento**

O pórtico será composto por uma estrutura projetada para a instalação de 4 câmeras, garantindo cobertura eficiente da área monitorada.

Especificações técnicas:

- Giroflex em LED, compatível com alimentação de 12 / 24 VCC.
- Sistema de alimentação contínua, com proteção contra surtos elétricos e autonomia superior a 6 horas em caso de falta de energia elétrica.
- Cabeamento subterrâneo, assegurando a conectividade dos dispositivos.
- Placas de aviso de monitoramento, informando a presença do sistema de segurança.
- Design otimizado, visando o melhor aproveitamento da estrutura e minimização da poluição visual.
- **Infraestrutura subterrânea** para encaminhamento de energia elétrica e internet até o pórtico das câmeras. A internet será contratada separadamente pela Prefeitura Municipal.

A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários para a instalação do sistema mencionado. Dessa forma, deverá realizar o dimensionamento adequado da quantidade de cabos, conectores e demais suprimentos. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Cruzília não se responsabilizará por aditivos referentes a materiais de instalação não previstos ou previstos de forma inadequada.



RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



2.8.8 - SALA DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Deverão ser instalados dois monitores de 43 polegadas, garantindo melhor visualização e controle do sistema. Deverá também ser instalado 1 NVR de 32 portas Full HD. Além disso, será instalado um No Break de 2000 A para assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos, evitando interrupções em caso de queda de energia.



2.8.9 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS PONTOS

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



ITEM	LOCAL	Graus Minutos Segundos		Graus Decimais	
		Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
1	Entrada Cruzília (Sentido Baependi)	21 51 02.70	44 49 09.14	-21.850	-44.819
2	Entrada Cruzília (Sentido São Tomé das Letras)	21 49 57.83	44 48 57.08	-21.832	-44.815
3	Entrada Cruzília (Sentido Minduri)	21 49 37.03	44 48 13.02	-21.826	-44.803
4	Entrada Cruzília (Sentido Aiuruoca)	21 51 04.07	44 48 13.25	-21.851	-44.803
5	Saída do Ozório	21 49 49.03	44 48 06.03	-21.830	-44.801
6	Saída São Tomé - Art Minas	21 50 20.96	44 49 28.44	-21.839	-44.824
7	Saída São Tomé das Letras - Garagem	21 49 29.10	44 48 42.93	-21.824	-44.811
8	Centro - Rua da Prefeitura	21 50 25.58	44 48 34.82	-21.840	-44.809
9	Centro - Câmara Municipal	21 50 23.86	44 48 34.82	-21.839	-44.809
10	Centro - Farmácia São Sebastião	21 50 20.87	44 48 36.09	-21.839	-44.810
11	Sala do Batalhão da Polícia Militar	21 50 50.34	44 48 54.32	-21.847	-44.815

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100
Ramal 05

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



1.8.11 MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS



RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.9 - REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO

O projeto deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:

- 1) O proponente deverá fornecer tecnologia de LPR (Leitura de Placas) nos pontos já instalados. A substituição das câmeras existentes não está contemplada para a implementação desse recurso; caso seja necessária, os custos não poderão ser cobrados à parte. As câmeras atualmente instaladas são do modelo VIP 3260 ZIA da Intelbras.
- 2) Os pontos centrais deverão utilizar pórticos trabalhados visando o melhor aproveitamento da estrutura e minimização da poluição visual.
- 3) Deverá ser realizado o POC (Prova de Conceito), onde no prazo de 5 dias após a acusação da vitória no pleito licitatório deverá provar o atendimento a todos os itens obrigatórios e 80% dos itens de complementares.

Observação: Deverão ser utilizadas as câmeras já instaladas para comprovação e realização da Prova de POC.

ITENS OBRIGATÓRIOS

O sistema de monitoramento deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos de software:

- Permitir cadastro de usuários
- Permitir logs de acesso
- Permitir integração via API com aplicações e softwares terceiros
- Permitir conexão com câmeras de terceiros e câmeras IP e analógicas.
- Permitir cadastro login e senha
- Permitir conexão com câmeras de terceiros
- Permitir criação de níveis de permissão
- Permitir conexão de câmeras via RTMP
- Permitir separar câmeras públicas e câmeras não públicas
- Função Leitura automática de placas veiculares (nacionais e internacionais), inclusive nas câmeras existentes
- Função Armazenamento de 15 (QUINZE) dias em nuvem por câmera
- Aplicativo versão mobile para sistema operacional Android
- Aplicativo versão mobile para sistema operacional iOS

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ITENS COMPLEMENTARES

A contratada deverá atender, no mínimo, a 80% dos itens complementares listados abaixo. O não cumprimento desse requisito implicará na desclassificação automática da proposta.

PORTAL DE ACESSO WEB

- Permitir bloqueio de usuários
- Permitir acesso a plataforma e todas as funcionalidades de forma direta
- Permitir acesso de usuários ilimitados
- Permitir criação de grupos de câmeras
- Permitir criação de rede colaborativa
- Permitir compartilhar câmeras via link/online
- Permitir visualização de eventos e alertas registrados UY
- Permitir pré-visualização de câmeras no pin do mapa
- Permitir visualização de câmeras por mosaico de até 49 câmeras
- Permitir criação ilimitadas de mosaicos
- Permitir apontamento de status da câmera no mapa
- Permitir integrar câmeras no formato IP de terceiros de qualquer marca/modelo
- Permitir disponibilizar câmeras públicas
- Permitir visualização das imagens das câmeras na linha do tempo
- Permitir o envio de notificações de push para usuários do Aplicativo

RELATÓRIOS DO SOFTWARE:

- Dashboard com status da câmera
- Câmeras e Compartilhamentos
- Consumo de dados
- Permitir pesquisas por data, hora, placa ou câmera utilizada
- Painel interativo com dados estatísticos de segurança pública do município
- Relatório de movimentação de veículo por placa
- Visualização de Eventos e Alertas registrados
- Relatório de câmeras em atividade
- Alerta e notificação de câmeras offline

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Gerar nível de precisão da captura de placas

INTELIGÊNCIAS DO SOFTWARE:

- Função alarme inteligente
- Função alarme e reconhecimento de Humanos
- Função alarme e reconhecimento de não humanos (animais, etc)
- Função ausência de pessoas
- Detecção de presença de pessoas
- Detecção de objetos com no mínimo 60 classes diferentes de objetos
- Detecção e estimativa de idade
- Detecção e estimativa de gênero
- Detecção automática de incêndios
- Detecção e classificação de tipos de veículos
- Detecção de bicicletas e pedestres
- Detecção e estimativa de velocidade
- Contagem de Pessoas por mapa de calor
- Contagem de veículos que cruzam pontos pré determinados para análise de trânsito e tráfego
- Detecção de Aglomeração em local pré-definido
- Detecção de veículos frequentes
- Contagem Automática de pessoas em Filas
- Detecção de Comboio de veículos
- Detecção de Pessoa Suspeita em local monitorado pré-definido
- Detecção Automática de anormalidades em cena monitorada pré-definida
- Busca de placa de veículo por marca/modelo
- Busca de placa de veículo por cor
- Busca de placa de veículo por tipo ou classe (Ex: Van, ônibus escolar, veículo de emergência, moto, caminhão, sedan, hatch, etc.)
- Busca de placa de veículo por imagem
- Upload de imagem para busca de veículo similar
- Busca de veículos que foram vistos por várias câmeras em um período de tempo
- Busca de placas nos locais especificados de veículos que trafegam com mais frequência
- Função de análise de velocidade média de veículo entre 2 pontos de câmera
- Função Ronda Virtual

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Função Mosaico
- Função Busca de câmera por local
- Função Busca de câmera por endereço
- Função Busca de câmera por ID
- Função Navegação por câmeras via Mapa
- Função Alerta câmera
- Função Inteligência Artificial detecção automática humana
- Função Inteligência Artificial detecção automática de movimento
- Função Cadastro de veículo suspeito
- Função Evento pânico
- Função Alerta automático de veículo suspeito
- Função Alerta de veículo suspeito por condições pré-definidas
- Função Mapa investigativo
- Função integração com Google Maps e Street View
- Função Sistema totalmente em nuvem
- Função Software WEB
- Função Visualizar presets de PTZ
- Função Excluir presets de PTZ
- Função Visualizar rondas de PTZ
- Função Iniciar rondas de PTZ
- Função Visualizar o RTSP
- Função Visualizar totalizador
- Função Visualizar link incorporar
- Função Download de vídeo das câmeras
- Função Visualização de eventos alerta câmera
- Função Visualização de eventos IA alerta humano
- Função Visualização de eventos IA alerta de movimento
- Função Visualização de eventos alerta LPR
- Função Visualização de eventos alerta pânico
- Função Visualização de eventos alerta veículo suspeito
- Função de eventos de alerta de pontos de incêndio em locais abertos.

FUNÇÕES DO APLICATIVO PARA O AGENTE DE SEGURANÇA:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Visualização de câmeras por Lista
- Visualização de câmeras por Mosaico
- Visualização de câmeras por Mapa
- Filtros de busca
- Busca de câmeras por Rua, nome, id, área
- Acessos ilimitados
- Download de vídeos
- Salvar captura de imagem câmera
- Salvar vídeo 3.2.4.20. Lista de câmeras favoritas
- Adicionar câmera a lista favoritas
- Busca de vídeo por data
- Alerta de câmera
- Envio de alerta para central
- Envio de alerta para dispositivos móveis cadastrados

2.10 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A planilha abaixo apresenta os quantitativos a serem utilizados por ponto, conforme a descrição detalhada.

Grupo 1 - Material para ampliação dos pontos existentes por ponto				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Câmera fixa, Full HD, IP (Conforme descrição abaixo)	Pçs	8	717,89
25	Instalação	MO	1	2.113,33
24	Manutenção	MO	12	1.252,00
26	Remanejamento de ponto existente	MO	1	5.080,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

23	Licença de software	MO	12	6.104,00

Grupo 2 - Material para instalação dos novos pontos de LPR por ponto

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Câmera Varifocal, motorizada, Ip (Conforme descrição abaixo)	Pçs	6	3.598,06
2	Câmera fixa, Full HD, IP (Conforme descrição abaixo)	Pçs	6	717,89
9	Switch 8 portas 10 / 100 (conforme descrição abaixo)	Pçs	3	341,66
10	Cabo de rede CAT 5 e uso externo (conforme descrição abaixo)	Mts	9	5,59
11	Conector RJ 45 Cat 5 e (conforme descrição abaixo)	Pçs	18	3,90
18	Cabos de cobre singelo 4 mm², Preto, Azul e Verde	Mts	120	6,08
19	Caixa Hermética montada com alimentação 12 V (conforme descrição abaixo)	Pçs	3	1.366,47
21	Pórtico para 4 câmeras, 7 metros, entrada subterrânea (conforme descrição abaixo)	Pçs	3	1.986,54
22	Padrão de energia de lente, 1 x 63 A, instalado em poste da concessionária (conforme descrição abaixo)	Pçs	3	2.010,90
25	Instalação	MO	1	9.880,00
24	Manutenção	MO	12	1.639,00
23	Licença de software	MO	12	5.138,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Grupo 3 - Material para Instalação dos novos pontos do centro por ponto				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Câmera Varifocal, motorizada, Ip (Conforme descrição abaixo)	Pçs	6	3.598,06
2	Câmera fixa, Full HD, IP (Conforme descrição abaixo)	Pçs	6	748,45
9	Switch 8 portas 10 / 100 (conforme descrição abaixo)	Pçs	3	341,66
10	Cabo de rede CAT 5 e uso externo (conforme descrição abaixo)	Mts	03	5,59
11	Conector RJ 45 Cat 5 e (conforme descrição abaixo)	Pçs	18	3,90
18	Cabos de cobre singelo 4 mm ² , Preto, Azul e Verde	Mts	150	6,08
20	Pórtico para 4 câmeras, 5 metros, entrada subterrânea (conforme descrição abaixo)	Pçs	3	3.412,37
22	Padrão de energia de lente, 1 x 63 A, instalado em poste da concessionária (conforme descrição abaixo)	Pçs	3	2.010,90
25	Instalação	MO	1	8.980,00
24	Manutenção	MO	12	989,00
23	Licença de software	MO	12	5.138,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Grupo 4 - Material para ampliação da sala de Monitoramento por ponto				
Item	Especificação	Undidade	Quantidade	Valor unitário
5	Gravador digital IP 32 portas, IP (conforme descrição abaixo)	pçs	2	6.915,70
6	HD para NVR 2 TB	pçs	2	712,70
7	No Break 2000 VA, semisenoidal, entrada bivolt e saída 127 V, (conforme descrição abaixo)	pçs	1	3.224,52
8	Switch 8 portas gigabytes (conforme descrição abaixo)	pçs	1	344,81
16	Monitor 43 pol 4K (conforme descrição abaixo)	pçs	2	4.611,33
17	Cabo HDMI 15 metros (conforme descrição abaixo)	pçs	2	222,51
18	Cabos de cobre singelo 4 mm ² , Preto, Azul e Verde	mts	20	6,24
25	Instalação	MO	1	1.700,00
24	Manutenção	MO	12	1.013,00
23	Licença de software	MO	12	1.552,66

2.11 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CADA ITEM

2.11.1 ITENS DE MATERIAL REFERIDO NO TÓPICO 1.11

ITEM 1

Câmeras IP varifocais motorizadas, com as seguintes características mínimas:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Geral

- Imagens de alta qualidade com resolução de 4 MP
- Lente varifocal motorizada para fácil instalação e monitoramento
- Imagens nítidas contra luz de fundo forte devido à tecnologia WDR de 120 dB
- Tecnologia de compressão H.265+ eficiente
- Resistente à água e poeira (IP67) e resistente a vandalismo (IK10)
- Foco na classificação de alvos humanos e veículos com base em aprendizagem profunda
- Sensor de imagem 1/3" Progressiva Scan CMOS
- Resolução máx. 2688 × 1520
- Iluminação mínima Color: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), 0 Lux with IR on
- Tempo do obturador 1/3 s to 1/100,000 s
- Dia e noite IR
- Tipo de luz suplementar IR
- Faixa de luz suplementar acima de 30 m
- Luz complementar inteligente
- Compressão de vídeo
- Convencional: H.265/H.264/H.264+/H.265+
- Sub fluxo: H.265/H.264/MJPEG
- Terceiro Fluxo: H.265/H.264
- Taxa de bits de vídeo 32 Kbps to 8 Mbps
- Tipo H.264 Perfil de linha de base/perfil principal/perfil alto
- Tipo H.265 Perfil principal
- Controle da taxa de bits CBR/VBR
- Codificação de vídeo escalável (SVC)
- Região de interesse (ROI): 1 região fixa para stream principal e substream
- Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, PPPoE,
- Visualização ao vivo simultânea de 6 canais
- API -ONVIF (Profile S, Profile G), ISAPI, SDK
- Usuário/ Host: Até 32 usuários. 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário
- Segurança: Proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, filtro de endereço IP, registro de auditoria de segurança, autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS, TLS 1.1/1.2, WSSE e autenticação digest para Open Network Video Interface
- Armazenamento de rede: NAS (NFS, SMB/CIFS), reabastecimento automático de rede (ANR)
- Navegador da web: Visualização ao vivo necessária para plug-in: IE 10, IE 11,
- Visualização ao vivo gratuita de plug-in: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Edge 89+,
- Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Edge 89+

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Interruptor de parâmetros de imagem
- Configurações de imagem: Girar, espelhar, máscara de privacidade, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, equilíbrio de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da web
- Mudar Dia/Noite Dia, Noite, Automático, Programação
- Ampla Faixa Dinâmica (WDR) 120 dB
- Aprimoramento da imagem BLC, HLC, 3D DNR
- Interface Ethernet: 1 porta Ethernet autoadaptável RJ45 10M/100M
- Armazenamento a bordo MicroSD integrado, até 256 GB
- Alarme: 1 entrada, 1 saída (máx. 12 VCC, 30 mA)
- Eventos básicos Detecção de movimento (classificação de alvos humanos e veículos), alarme de violação de vídeo, exceção
- Evento inteligente Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão (suporte para disparo de alarme por tipos de alvo especificados (humano e veículo)
- Detecção de rosto
- Ligação Carregar para FTP/cartão de memória/NAS, notificar o centro de vigilância, acionar registro, acionar captura, e-mail
- Alimentação: 12 VCC $\pm$ 25%, 1,08 A, máx. Plugue de alimentação coaxial de 13 W, Ø5,5 mm, proteção contra polaridade reversa. PoE: 802.3at, Classe 4, 42,5 V a 57 V, 0,36 A a 0,27 A, máx. 15W
- Idioma: Portugues
- Proteção IP67 (IEC 60529-2013), IK10 (IEC 62262: 2002)

ITEM 2

Câmeras IP Fixas, com as seguintes características mínimas:

Geral

Imagens de alta qualidade com resolução de 4 MP

Lente varifocal

Zoom digital

Imagens nítidas contra luz de fundo forte devido à tecnologia WDR de 60 dB

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Tecnologia de compressão H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG²

Resistente à água e poeira (IP67)

Resolução máx. 2560 × 1440

Iluminação mínima Color: 0.008 Lux colorido

Tempo do obturador Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s)s

Dia e noite IR

Tipo de luz suplementar IR

Faixa de luz suplementar acima de 30 m

Luz complementar inteligente

Compressão de vídeo

Convencional: H.265/H.264/H.264+/H.265+

Sub fluxo: H.265/H.264/MJPEG

Controle da taxa de bits CBR/VBR

Protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH

API -ONVIF (Profile S, Profile G), ISAPI, SDK

Usuário/ Host: Até 20 usuários. 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário

Segurança: Proteção por senha,

Configurações de imagem: Girar, espelhar, máscara de privacidade, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, equilíbrio de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da web

Mudar Dia/Noite Dia, Noite, Automático, Programação

Aprimoramento da imagem BLC, HLC, WDR

Interface Ethernet: 1 porta Ethernet autoadaptável RJ45 10M/100M

Armazenamento a bordo MicroSD integrado, até 256 GB

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Alarme: 1 entrada, 1 saída (máx. 12 VCC, 30 mA)

Alimentação: 12 VCC $\pm$ 25%, 1,08 A, PoE: 802.3at,

Idioma: Portugues

Proteção IP67 (IEC 60529-2013), IK10 (IEC 62262: 2002)

ITEM 3

Gravador digital Mult HD +, com as seguintes características mínimas:

Geral

16 portas de saída MULT HD

Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica

Visualização em 1080P ou mais

Saídas de vídeo VGA e HDMI

Compressão de vídeo H.265 e H.265+

Suporta 1 HD SATA at

Analíticos de vídeo: Detecção Inteligente de pessoas e veículos em todos os 16 canais

Compatibilidade com protocolo Onvif

Modo de Gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, detecção inteligente de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo

Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro

Modo de Busca: Data e hora com precisão de segundos e detecções de eventos (movimento e eventos)

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Unção de Reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital

Protocolo de rede: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, RTMP, SMTP, SNMP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP.

Alimentação: Fonte externa bivolt, saída 12 VDC.

ITEM 4

Gravador digital IP, 32 portas, com as seguintes características mínimas:

Geral

Microprocessador Dual core alto desempenho

Sistema operacional embarcado Linux

Suporte para 32 câmeras IP

Suporte de câmeras de marcas diversas, protocolo Onvif

Resolução suportadas: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720

Zoom digital

Controle de contas de usuários

Compressão de gravação: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG

Configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências. Todos configuráveis por agenda.

Suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte a analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas, Análise Comportamental, Aglomeração, Leitura de Placas, Detecção de Face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Inteligência de vídeo: Inteligência perimetral, Reconhecimento de Face, Detecção de Face e Detecção Inteligente

Controle PTZ

Resolução de reprodução: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1

Funções: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital

Porta Ethernet: 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps)

Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, UDP, NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP

Suporta até 4 HD SATA

Alimentação: Bivolt – 50 / 60 hz

Proteção contra surto de tensão

Instalação em mesa ou rack

ITEM 5

HD SATA para NVR, com as seguintes características mínimas

Geral

Capacidade 2 TB

Tipo de armazenamento em disco

Cache de 64 MB

Uso Interno

Fator de forma do disco rígido e SSD de 3.5

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Velocidade de rotação de 5400 rpm

Com sistema de segurança de dados

ITEM 6

No Break 2000 Va, com as seguintes características mínimas

Geral

Potência 2000 VA / 500 W

Interativo

Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V

8 tomadas de saída 10 A

2 baterias de 12 V 7 Ah

Frequência de rede 60 hz

Disjuntor/ fusível rearmável

Onda Senoidal

Níveis de proteção: Religamento automático, Sobretensão, Descarga de bateria, Sobrecarga de saída.

Baterias seladas VRLA

Conector de bateria externa

Nobreak microprocessado com função TRUE RMS, filtro de linha integrado e estabilizador interno

ITEM 7

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Swicht 8 portas gigabyte, com as seguintes características mínimas

Geral

Portas Gigabytes, 8 entradas

Detecção automática de padrão de cabo

Leds indicadores de Ligado, Link ativo

Vlan fixa

Tensão de operação 12 – 24 Vdc

Poe passivo

Dimensões: no máximo 140 x26 x75 mm aproximadamente

ITEM 8

Swicht 8 portas 10/100, com as seguintes características mínimas

Geral

Portas 10/100 Mbps com autonegociação, 8 entradas

Detecção automática de padrão de cabo

Leds indicadores de Ligado, Link ativo

Tensão de operação 12 – 24 Vdc

Poe passivo

Dimensões: no máximo 140 x26 x75 mm aproximadamente

ITEM 9

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cabo de rede CAT 5e, com as seguintes características mínimas

Geral

Cabo de rede CAT 5e blindado, para uso externo, 4 pares trançado 100 % cobre, homologado pela Anatel, dupla capa.

ITEM 10

Conector para Cabo de rede CAT 5e, com as seguintes características mínimas

Geral

Conector RJ 45 8 x8 CAT 5e, especial cabeamento estruturado, transparente, corpo termoplástico de alto impacto, vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro.

ITEM 11

Conversor Balun, com as seguintes características mínimas

Geral

Proteção contra surtos de tensão

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Filtro contra interferência e ruídos

Conector com parafuso

Conector BNC macho

Categoria do cabo UTP: 5 ou superior

Compatíveis com o formato de vídeo NTSC

Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K

Compatível com áudio

Protocolo de vídeo: HDCVI / AHD/ HDTVI / Analógico (CVBS)

Filtro contra ruídos e interferências

Alcance de cabeamento até 400 metros

Proteção antissurto vídeo

ITEM 12

Conector P 4 macho, com as seguintes características mínimas

Geral

Conexão por borne parafuso

Material: Plástico de alta resistência e componentes metálicos

Tensão máxima: 300 VDC

Corrente máxima: 2 A

ITEM 13

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Fonte 12 Vdc colméia, com as seguintes características mínimas

Geral

Fonte de alimentação AC/DC, corrente de 20 A, Proteção contra curto circuito, sobrecarga, sobretensão, subtensão, e descargas atmosféricas, Ajuste de tensão de saída, entrada e saída por bornes ou cabo.

ITEM 14

Gabinete metálico, com as seguintes características mínimas

Geral

Mini Rack 6 U x 350 mm, porta com visor em acrílico, dimensões 300 x 500 x 350 mm (Altura x largura x profundidade), rack 19 polegadas para instalação de equipamentos, com chave e pintura eletrostática.

ITEM 15

Monitor 43 polegadas, com as seguintes características mínimas

Geral

Tv Smart 43 polegadas, 4k, memória de 8 gb, sistema operacional Google TV, Bivolt, resolução 1920 x 1080, entrada HDMI, montagem parede / mesa. Bluetooth, conexão 2 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Áudio L-R / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45 Wi-fi

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ITEM 16

Cabo HDMI, com as seguintes características mínimas

Geral

Cabo HDMI com comprimento de 15 metros, imagem 4k, tecnologia ARC, taxa de 60 hz, ponteira Gold 24 k e 19 pinos, blindado, alta performance e proteção contra interferências.

ITEM 17

Cabo de cobre dupla proteção, com as seguintes características mínimas

Geral

Cabo de cobre isolado com borracha etileno propileno (HEPR) e revestimento em PVC, para uso subterrâneo, 4 mm², em cobre alta pureza, flexível, certificado Inmetro, nas cores preto, azul e verde.

ITEM 18

Caixa Hermética montada, com as seguintes características mínimas

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Geral

Caixa de montagem metálica, medindo 400 x 300 x 200, fabricado em aço carbono, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, na cor bege RAL 7032, com placa de montagem na cor laranja RAL 2003, com ponto de aterramento, dobradiças invioláveis em metal, fecho lingueta e porta cadeados, montada com os seguintes equipamentos:

Disjuntores de proteção de entrada DIN monofásico de 10 A,

Borne de passagens para conexão de neutro e negativo

Bornes de distribuição para alimentação positivo e negativo

Fonte de alimentação colmeia 20 A, conforme especificação anterior

Bateria VRLA 12 V / 7 A

Switch 10/100 Mbps conforme especificação anterior

Cabos com conexão e terminação por terminais

ITEM 19

Pórtico 5 metros, com as seguintes características mínimas

Geral

Construído em aço e chapa galvanizada a fogo

Pintado na cor cinza conforme modelo abaixo

Plotagem de avisos e logo das instituições envolvidas.

Placa de montagem contendo os seguintes equipamentos:

- Disjuntores de proteção de entrada DIN monofásico de 10 A,
- Borne de passagens para conexão de neutro e negativo

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

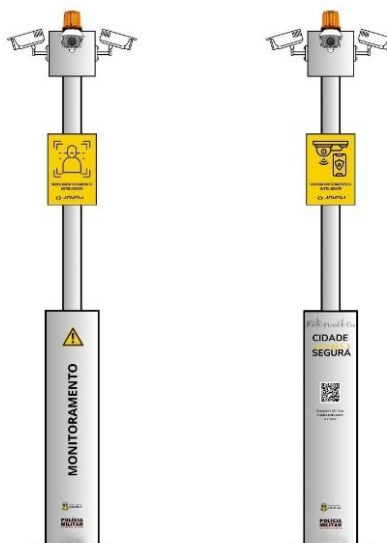
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Bornes de distribuição para alimentação positivo e negativo
- Fonte de alimentação colmeia 20 A, conforme especificação anterior
- Bateria VRLA 12 V / 7 A
- Switch 10/100 Mbps conforme especificação anterior
- Cabos com conexão e terminação por terminais
- Placas de montagem com aviso de monitoramento, construído em chapa galvanizada estruturada em perfil metálico, conforme desenho abaixo
- Caixa de passagem para acomodação de 4 câmeras
- Giroflex em Led laranja, alimentação 12 – 24 VDC



ITEM 20

Pórtico 7 metros, com as seguintes características mínimas

Geral

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Poste tipo PA 04 de 7 metros galvanizado a fogo

Suporte para câmeras com braço de 500 mm

Caixa hermética montada fixada no poste

Entrada subterrânea com caixa de passagem ao pé do poste

Placa de identificação do ponto de Monitoramento padrão a ser fornecido pelo contratante.

ITEM 21

Padrão de energia, com as seguintes características mínimas

Geral

O padrão deverá ser monofásico de 63 A, conforme normatização da CEMIG ND 5.1 pág. 120, 121.

Caixa de passagem ZA ou ZB com tampa de ferro fundido

Tubulação subterrânea do poste do padrão até o Pórtico de 7 metros com tubulação de 1 polegada em eletroduto de PVC rígido

Tubulação individual para fibra óptica do poste da concessionária em tubo de PVC 1 polegada rígido com caixa de passagem no pé do poste da concessionária ou do pórtico da câmera.

2.11.2 ITENS DE SERVIÇO REFERIDO NO TÓPICO 2.11

ITEM 22

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Licença de Software

Geral

A licença de software deverá atender a todos os pontos existentes e aos que forem instalados, com um período inicial de 12 meses. Sua renovação poderá ocorrer conforme necessidade e mediante concordância entre o contratado e o contratante, respeitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cruzília para o objeto do contrato.

A licença deverá incluir todos os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Cruzília, conforme os critérios definidos nos itens de prova de conceito.

O valor cobrado deverá contemplar o armazenamento em nuvem das informações, com um período de retenção de 15 dias para imagens e 6 meses para dados referentes aos veículos.

ITEM 23

Manutenção

Todos os serviços necessários para a manutenção (preventiva e corretiva, inclusive em caso de acidentes incluindo aqueles por causas naturais) do sistema instalado e do sistema já existente devem ser previstos.

Nos locais onde já há infraestrutura, deverá ser garantido o fornecimento de todos os materiais e equipamentos para manutenção, incluindo cabos, conectores, balun, fontes de alimentação de 2A, câmeras, no break, entre outros.

No caso de novos pontos e equipamentos adquiridos recentemente, a cobertura será garantida pela garantia de equipamentos e serviços por um período de um ano. Durante esse período, a empresa contratada será responsável pela substituição ou reparo dos itens, garantindo o pleno funcionamento do sistema, não podendo haver interrupção maior que 6 horas

Os profissionais responsáveis pelo serviço de manutenção devem ser devidamente qualificados, garantindo a execução segura e eficiente das atividades.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

É obrigatório o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), bem como a utilização de escadas adequadas para o serviço. A utilização de escadas de alumínio ou aço é expressamente proibida, devendo ser empregadas escadas de madeira ou fibra de carbono. Essa medida visa proteger os trabalhadores contra o risco de choque elétrico, assegurando um ambiente de trabalho mais seguro.

Todos os custos relacionados aos serviços de manutenção estão inclusos, abrangendo encargos trabalhistas, logística, veículos, alimentação e hospedagem.

A Prefeitura Municipal de Cruzília não terá qualquer responsabilidade por vínculos trabalhistas, cabendo à empresa contratada a gestão desses aspectos.

O valor referente à manutenção será pago mensalmente, conforme as normas de pagamento estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

Para o recebimento, será obrigatória a apresentação da documentação exigida, juntamente com a respectiva Nota Fiscal de cobrança.

ITEM 24

Instalação

Será contemplado todos os serviços de instalação do sistema em objeto a esta contratação, conforme necessidade de cada modelo de ponto. É obrigatório o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), bem como a utilização de escadas adequadas para o serviço. A utilização de escadas de alumínio ou aço é expressamente proibida, devendo ser empregadas escadas de madeira ou fibra de carbono. Essa medida visa proteger os trabalhadores contra o risco de choque elétrico, assegurando um ambiente de trabalho mais seguro. Deverá ser executado os serviços por profissionais capacitados, resguardando a execução com qualidade e eficiência. Deverá ser realizado tanto os serviços de instalação dos novos pontos como a adequação e ampliação dos pontos existentes. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, principalmente nas dependências da Secretária de Obras (Garagem), podendo nos outros locais os horários e dias de serviços ser postergados, devendo os técnicos comunicar a Prefeitura Municipal de Cruzília e Polícia Militar a realização dos serviços.

O pagamento pelos serviços será realizado em parcela única após a conclusão das atividades.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Para que o faturamento seja efetuado, será necessário realizar a entrega técnica do sistema, garantindo que todas as especificações e requisitos tenham sido devidamente atendidos.

ITEM 25

REMANEJAMENTO DE PONTO EXISTENTE

Deverá ser realizado todo o remanejamento do ponto existente, utilizando integralmente os materiais da instalação atual sempre que possível. Os pórticos deverão ser removidos do local onde estão instalados, com recomposição do piso nas áreas afetadas. Será necessária a construção de uma nova caixa ZB, aproveitando-se a tampa existente para adequá-la ao novo padrão.

Também deverá ser instalada uma nova haste de aterramento, bem como reaproveitada toda a tubulação e cabeamento do sistema atual. A alimentação elétrica dos pórticos e da fibra óptica deverá ser redirecionada para o novo local a partir da nova caixa ZB. Toda a tubulação deverá ser executada de forma subterrânea.

2.11.3 - O serviço a ser adquirido deve atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais, incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao serviço (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

2.3. DO QUANTITATIVO:

2.3.1. Estima-se para a presente contratação a quantidade de produtos especificados no item 2.1, a serem utilizados os diversos pontos de monitoramento.

2.3.2. A quantidade é estimativa, não obrigando a Administração a sua contratação total, ocorrendo à requisição de unidades de cada grupo conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzília.

2.3.2.1 Cada grupo, exceto o grupo 1, é composto por 4 itens que são respectivamente: Material; Instalação; Manutenção de equipamentos e licença/manutenção de software.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.3.2.2 O grupo 1, além dos componentes comuns aos demais grupos, tem o item “Remanejamento do ponto existente saída para Aiuruoca”.

Pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias, o fornecimento do produto deverá ser de forma parcelada, conforme solicitado pelas unidades.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição de serviços de vídeo monitoramento para atender as necessidades vigilância atualmente suprida de forma parcial.

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A manutenção dos pontos já instalados e a expansão para novas áreas estratégicas, como o centro e as demais entradas da cidade, demonstra um planejamento bem pensado. A ampliação do monitoramento com a inclusão de novas câmeras de leitura de placas conectadas diretamente ao batalhão da Polícia Militar agilizará respostas a incidentes e melhorar a vigilância preventiva.

4.2 - Serão instaladas duas câmeras fixas em cada ponto já existente nas entradas da cidade, proporcionando um monitoramento mais amplo do horizonte. Essa melhoria permitirá que as câmeras de leitura de placas sejam direcionadas exclusivamente para a pista, otimizando sua eficiência.

4.3 - Todos os pontos de monitoramento continuarão com funcionamento contínuo, operando por 24 horas, com acesso em tempo real e posterior análise pela Polícia Militar de Minas Gerais.

4.4 Dados os pontos destacados acima, conclui-se que a aquisição atende a solução como um todo, pois permitirá a continuidade e ampliação do serviço de videomonitoramento, cobrindo

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

todas as entradas da cidade e pontos estratégicos que atualmente estão desprotegidos com objetivo de fortalecer a segurança pública em Cruzília.

5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.6. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.7 – PROVA DE CONCEITO

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é permitida a realização de testes, amostras ou protótipos durante o processo de contratação. Este procedimento pode ser feito em duas situações:

- Na fase de habilitação ou julgamento das propostas (como critério técnico).
- Antes da formalização do contrato, como etapa prévia opcional para garantir aderência aos requisitos.

No contexto deste Termo de Referência o teste será realizado como etapa previa a formalização do contrato e será chamado de PROVA DE CONCEITO.

Para realização da Prova de Conceito deverá ser demonstrado o atendimento do questionário, conforme abaixo:

Itens Obrigatórios			
Itens	Descrição	Atende	Não atende
1	Permitir cadastro de usuários		
2	Permitir logs de acesso		
3	Permitir integração via API com aplicações e softwares terceiros		
4	Permitir conexão com câmeras de terceiros e câmeras IP e analógicas.		
5	Permitir cadastro login e senha		
6	Permitir conexão com câmeras de terceiros		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Obrigatórios			
Itens	Descrição	Atende	Não atende
7	Permitir criação de níveis de permissão		
8	Permitir conexão de câmeras via RTMP		
9	Permitir separar câmeras públicas e câmeras não públicas		
10	Função Leitura automática de placas veiculares (nacionais e internacionais), inclusive nas câmeras existentes		
11	Função Armazenamento de 15 (QUINZE) dias em nuvem por câmera		
12	Aplicativo versão mobile para sistema operacional Android		
13	Aplicativo versão mobile para sistema operacional iOS		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
1	O software deverá apresentar solução de leitura de placas veiculares com taxa de nível de precisão da captura da imagem, mostrar o vídeo no exato momento que foi feita a leitura e permitir o download da cena.			
2	O software deverá funcionar totalmente de forma web, podendo ser aberto em qualquer tipo de navegador de internet, garantido o acesso privilegiado e restrito do usuário ao sistema/plataforma.			
3	O software deverá ter um mapa investigativo, com integração ao Google Maps e Street View, podendo o operador observar a imagem da câmera em tempo real e também todo o ambiente ao redor, com a imagem de satélite do Google mostrando o endereço da câmera.			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, N° 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
4	O software/plataforma deverá permitir aos operadores e administradores gerar um alerta na câmera de forma manual. Este alerta deverá ser enviado para a central de monitoramento indicando a câmera em questão.			
5	O software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de detecção automática de eventos fora do normal (acidente, velocidade irregular, brigas, etc.) utilizando-se de recursos de inteligência artificial.			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
6	O software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de veículo suspeito, podendo-se cadastrar uma placa veicular em específico no sistema e o mesmo apontar todas as câmeras em que o veículo trafegou em um determinado período de tempo (dia, mês, ano e horário) e gerar alertas automáticos caso esse veículo trafegue em algum ponto de LPR, após o seu cadastro.			
7	O software/plataforma deverá permitir a criação de níveis de acesso com permissões de uso e a criação de grupos de câmeras com limitação de acesso somente às câmeras liberadas para visualização.			
8	O software/plataforma deverá permitir a busca de câmeras por nome da rua, id da câmera, nome do ponto ou endereço.			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
9	O software/plataforma deverá enviar um e-mail automático de alerta e notificação de push no aplicativo Android e iOS para todos os usuários com acesso administrativo, sempre que alguma câmera ficar offline ou apresentar alguma instabilidade, indicando o nome da câmera ou ponto, a data (dia/mês/ano) e horário (hora-minuto-segundo) em que o equipamento apresentou falha ou instabilidade.			
10	O software/plataforma deverá permitir o compartilhamento de câmera com outros usuários com data de início e data de término de visualização da câmera compartilhada;			
11	O software/plataforma deverá permitir a integração com câmeras de terceiros diretamente na plataforma via streaming podendo ser um equipamento de qualquer marca ou especificação;			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
12	O software/plataforma deverá apresentar a solução de status das câmeras no painel administrativo apresentando os seguintes indicadores: Total de câmeras, Câmeras Online, Câmeras Offline, câmeras com erro permanente			
13	O software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de ronda virtual, migrando de câmeras em câmeras de um ou mais grupos, em um intervalo de tempo pré-definido.			
14	O software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de mapa de câmeras, indicando no mapa, cada ponto de câmera instalado e, ao passar com o mouse em cima do Pin indicador no mapa, deverá abrir uma miniatura da imagem e o vídeo da câmera em tempo real.			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
15	O software/plataforma deverá funcionar de forma totalmente online, sem a necessidade de instalação de qualquer tipo de aplicativo para computador, podendo ser aberto de qualquer computador ou outro dispositivo com acesso à internet;			
16	Todas as câmeras deverão contar com armazenamento em nuvem, com as gravações sendo salvas de forma automática pelo período de 30 (trinta) dias, podendo-se realizar a busca de imagens através da linha do tempo de cada câmera.			
17	O software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de alerta e detecção automática de comboio de veículos, alertas estes, que deverão ser gerados com base no tempo entre as leituras de placas de veículos, caracterizando o comboio.			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
18	Os aplicativos deverão estar disponíveis na versão Android e iOS e publicados na Google Play Store e Apple Store.			
19	Os aplicativos Android/iOS deverão ter a opção de visualização das câmeras e pontos por lista, mosaico e mapa.			
20	Os aplicativos Android/iOS deverão ter um botão de alerta onde ao pressionar por 3 (três) segundos enviar instantaneamente a localização exata do dispositivo (endereço completo), nome do usuário que enviou o alerta e dados de contato do mesmo para a central de videomonitoramento e para todos os aplicativos Android/iOS de administradores e operadores do sistema.			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
21	A visualização de mapa por aplicativo Android/iOS deverá apresentar, ao passar o dedo em cima do Pin no mapa, o vídeo em miniatura em tempo real da câmera.			
22	A linha do tempo da câmera aberta por aplicativo Android/iOS deverá apresentar um resumo em miniatura da imagem das cenas da câmera divididos por hora e ter a opção de download do vídeo da cena.			
23	O aplicativo Android/iOS deverá ter em seu menu todo o registro de alertas que o software/plataforma gerar, podendo ser filtrados por tipo de evento ou alerta e a busca por escrito do mesmo.			
24	O aplicativo integrado de acesso da população/cidadão deverá ter a opção de denúncia online, podendo enviar, texto, imagem, áudio ou vídeo e também enviar mensagens para a central.			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
25	O aplicativo integrado para a população deverá ser personalizado com a logomarca da prefeitura.			
26	O software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de detecção automática de pessoa suspeita, os alertas deverão ser gerados com base no tempo de permanência de pessoas em uma cena.			
27	O Software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de detecção de objetos com no mínimo 60 classes diferentes de objetos.			
28	O Software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de detecção e estimativa de idade por analítico vídeo.			
29	O Software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de detecção e estimativa de gênero por analítico de vídeo.			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
30	O Software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de busca de placa de veículo por tipo ou classe (Ex: Van, ônibus escolar, veículo de emergência, moto, caminhão, sedan, hatch, etc.).			
31	O Software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de contagem de veículos que cruzam pontos pré determinados para análise de trânsito e tráfego.			
32	O Software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de busca de placa de veículo por imagem, ter um campo de upload de imagem para que seja filtrado todas as placas de veículos que sejam semelhantes ao da imagem carregada.			
33	O Software/plataforma deverá apresentar a função de análise de velocidade média de veículo entre 2 pontos de câmera.			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
34	O aplicativo integrado de acesso da população/cidadão deverá ter a funcionalidade de chamada de vídeo ao vivo com a central para denúncias e registros em tempo real.			
35	O aplicativo integrado de acesso da população/cidadão deverá ter um botão de denúncias e filtros para: violência doméstica, roubo, vandalismo, drogas, entre outros, com a finalidade de organizar e agilizar o atendimento das forças de segurança.			
36	O Software/Plataforma deverá apresentar uma aba de logs, informando um relatório com tudo que foi feito dentro da plataforma, constando horário, usuário, ação e descrição da ação.			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
37	O Software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de monitoramento de estacionamento, detectando carros em uma região específica e por quanto tempo eles estiveram estacionados destacando aqueles que atingiram o limite de tempo pré definido.			
38	O Software/plataforma deverá ter uma opção para gerar um relatório de placas de veículos frequentes, informando os veículos e suas respectivas placas que passaram em determinada região em certo período			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, N° 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Itens Complementares				
Itens	Descrição	Atende	Atende em parte	Não atende
39	O Software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de encontrar veículos que foram vistos por várias câmeras em um período de tempo. Esta análise é útil para identificar carros que estiveram presentes em dois ou mais locais, selecionando duas ou mais câmeras da lista e especificando um intervalo de datas. O relatório deverá mostrar todos os veículos que passaram pelas câmeras durante o intervalo de tempo especificado.			
40	O Software/plataforma deverá apresentar a funcionalidade de buscas de placa por direção (Entrando, saindo, norte, sul, leste, oeste, desconhecido, qualquer direção)			

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A Empresa contratada deverá fornecer o objeto conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

6.2 O fornecimento será efetuado em forma de itens de acordo com cada pedido, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Cruzília através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

6.3 O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma integral ou fracionada, conforme a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cruzília. Para fins de contratação, será considerado o valor unitário de cada ponto, incluindo 12 (doze) meses de serviços de manutenção e licenciamento de software e de manutenção dos equipamentos instalados.

6.4 O objeto deverá ser entregue conforme a seguir:

6.4.1 Cada um dos grupos especificados no item 1.6 é composto de um conjunto de itens que contempla material e serviço e será demandado por unidade;

6.4.2 O serviço de manutenção de software e de equipamentos de cada grupo será pago após a instalação de cada unidade solicitada e restrito à vigência do instrumento contratual.

6.4.3 O material fornecido para cada grupo será pago ao término do serviço de instalação de cada unidade.

6.5 A empresa contratada deverá obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.6 A empresa contratada deverá efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.7 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.8 É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos itens entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.9 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da administração, seguindo rigorosamente o prazo de entrega. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.10 A entrega do objeto é de inteira responsabilidade do contratado devendo este providenciar tudo que for necessário para a entrega/instalação dos equipamentos e ativação do serviço.

6.11 Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste ETP.

6.12 Caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega (finalização do período de veiculação), sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2 A contratação global de prestação de serviços com fornecimento integral de materiais justifica-se pela transferência do risco operacional e tecnológico ao contratado. Essa modelagem garante a compatibilidade absoluta entre os insumos aplicados e os equipamentos de monitoramento, estabelecendo responsabilidade única e solidária sobre a qualidade do sistema entregue. Ademais, mitiga custos ocultos com armazenamento, previne atrasos por falta de componentes referentes a prestação de serviço e assegura garantia unificada tanto para o hardware quanto para a mão de obra de instalação.

7.3. Para além do critério alhures, serão observados à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 75, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 424.075,04 (quatrocentos e vinte e quatro mil e setenta e cinco reais e quatro centavos) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021, com base no inciso dos três orçamentos.

8.2. Anexo ao presente segue as diretrizes, documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

8.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0001.2.0018 1.500.000

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0018 1.500.000

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

10.2. O pagamento será de forma mensal, de acordo com as quantidades consumidas no referido mês, comprovadas pelas Ordens de Fornecimento.

10.3. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

10.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal Edinaldo Candido Trajano, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Gilberto Messias da Rocha.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

11.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos locais, para a entrega solicitada.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

11.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.4. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

12.5. Ser responsável por todos os gastos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas de transporte e deslocamento.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

13.2. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

13.3. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipulada, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

13.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. O presente processo de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16.DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 14 de janeiro de 2026

Gilberto Messias da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA com sede na RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, nº 135 – Bairro Centro, na cidade de Cruzília CEP 37455-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **senhor** Joaquim José Paranaíba, portador do CPF Nº. 556.151.986.72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**

_____, portador do CPF Nº _____, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, modo de

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 029/2026, homologado em de _____ de 20__, mediante o disposto na Lei n.14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 014/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual instalação de sistema e prestação de serviço de videomonitoramento, cobrindo todas as entradas da cidade e pontos estratégicos que atualmente estão desprotegidos com objetivo de fortalecer a segurança pública em Cruzília. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2 A prestação dos serviços deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cruzília-MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.2 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0018 1.500.000
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0001.2.0018 1.500.000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A Empresa contratada deverá fornecer o objeto conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

5.2 O fornecimento será efetuado em forma de itens de acordo com cada pedido, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Cruzília através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

5.3 O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma integral ou fracionada, conforme a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cruzília. Para fins de contratação, será considerado o valor unitário de cada ponto, incluindo 12 (doze) meses de serviços de manutenção e licenciamento de software e de manutenção dos equipamentos instalados.

5.4 O objeto deverá ser entregue conforme a seguir:

5.4.1 Cada um dos grupos especificados no item 1.6 é composto de um conjunto de itens que contempla material e serviço e será demandado por unidade;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.4.2 O serviço de manutenção de software e de equipamentos de cada grupo será pago após a instalação de cada unidade solicitada e restrito à vigência do instrumento contratual.

5.4.3 O material fornecido para cada grupo será pago ao término do serviço de instalação de cada unidade.

5.5 A empresa contratada deverá obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.6 A empresa contratada deverá efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.7 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.8 É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos itens entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

5.9 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da administração, seguindo rigorosamente o prazo de entrega. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.10 A entrega do objeto é de inteira responsabilidade do contratado devendo este providenciar tudo que for necessário para a entrega/instalação dos equipamentos e ativação do serviço.

5.11 Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste ETP.

5.12 Caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.13 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega (finalização do período de veiculação), sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.15 – Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor — Lei Nº 8.078/1990;

5.16 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.17 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cruzília-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.4 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.;

7.5 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.6 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.7. Emitir as ordens de Serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 8.11. Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Edital;
- 8.12. Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer o objeto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Edital;

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do serviço do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Nos termos legais, atuarão no presente procedimento de contratação os servidores para gestão e fiscalização de contrato: Gestor Gilberto Messias da Rocha e o Fiscal Edinaldo Candido Trajano, o qual ficará incumbido da realização das disposições legais e alhures destacadas na presente contratação;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21,

9.4. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.4.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

9.4.2. Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

9.4.3. Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

9.4.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do objeto;

9.4.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto) entregue ao que foi solicitado;

9.4.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

9.4.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

9.4.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao cumprimento do disposto neste instrumento;

9.4.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

9.4.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

9.4.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

14.133/21.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

10.5. O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

10.6. Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

10.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, N° 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.9. O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.9.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

10.9.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

10.9.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

10.9.4. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.9.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.10. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.11. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Edinaldo Candido Trajano por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Gilberto Messias da Rocha.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados, com demonstração documental de três fornecedores diferentes, e analítica, através de planilha elaborada por Contador, demonstrando o aumento de custos e da respectiva

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

repercussão de tais fatores na execução do contrato, sem que haja aumento do BDI, que deve permanecer ao final o mesmo do momento da assinatura do contrato, observado ainda o tempo de validade das propostas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, na prestação do serviço, ainda que inicial/intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial/intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial/intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 2931/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Cruzília-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cruzília, ... de de 2026.

Joaquim José Paranaíba

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, N° 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

OBJETO: O presente edital tem como objeto promover o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual instalação de sistema e prestação de serviço de videomonitoramento, cobrindo todas as entradas da cidade e pontos estratégicos que atualmente estão desprotegidos com objetivo de fortalecer a segurança pública em Cruzília. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____ / _____, através do seu representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, DECLARA que:

“Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

“Declara” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“Declara”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

“Declara”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Declara”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026, DECLARA nesta data, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que conseguirá fornecer os materiais/prestar os serviços licitados cujos lances ofertados sagrou-se vencedor.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, N.º 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 2274-0100